



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DETENTORA: DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4718/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 69/2020

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Casa Verde, nº 35, Bairro Casa Verde, Cep 02519-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o nº 12.164.483/0001-49, com Inscrição Estadual registrada sob nº 144.150.852.110, neste ato representado por seu Representante, Sr. **Rodrigo Vieira Canguçu**, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 30.900.000-2, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob nº 279.761.698-74, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a



presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo** protocolado sob nº 4718/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de luvas, conforme especificações do Anexo I - Memorial Descritivo"**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 199.019,40** (cento e noventa e nove mil dezenove reais e quarenta centavos) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
R\$ 149.287,05

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIPTIVO	CÓDIGO CECAM	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1125	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 7,5, estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	10.046.764	1,22	1.372,50
2	450	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho G (grande), natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 unidades.	10.041.839	40,00	18.000,00



4	900	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho M (médio) , natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 Unidades.	10.041.838	40,00	36.000,00
5	1725	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho P (pequeno) , natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 Unidades.	10.041.837	40,00	69.000,00
6	338	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho PP , natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, acondicionada em caixa dispensadora com 100 unidades, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	10.041.062	45,00	15.210,00
7	90	CX	Luva nitrilica hipoalergenica tamanho P sem po descartavel. Caixa com 100 unidade	10.046.768	61,68	5.551,20
8	30	CX	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , nos tamanho G seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	10.046.769	55,39	1.661,70
9	45	CX	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa , nos tamanho M seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	10.046.813	55,37	2.491,65

COTA RESERVADA
R\$ 49.732,35

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIPTIVO	CÓD CECAM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	------	------	-------------	-----------	-------------	-------------



10	375	PAR	Luva Cirúrgica Descartável Nº. 7,5 , estéril, hipoalergênica, de látex natural flexível, liso e homogêneo; sem pontos de baixa resistência, com boa sensibilidade ao tato, de formato anatômico, com punho longo e acabamento resistente com medida impressa; facilidade ao calçamento; lubrificada com pó de amido hipoalergênico, embalada aos pares, identificando mão direita e esquerda, favorecendo a retirada individual, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	10.046.764	1,22	457,50
11	150	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho G (grande) , natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 unidades.	10.041.839	40,00	6.000,00
13	300	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho M (médio) , natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 Unidades.	10.041.838	40,00	12.000,00
14	575	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho P (pequeno) , natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO. Caixa com 100 Unidades.	10.041.837	40,00	23.000,00
15	112	CX	Luva de Látex para Procedimento não Estéril Tamanho PP , natural flexível, resistente, ambidestra, punhos longos, acabamento com bainha anatomicamente moldada, descartável, não estéril, acondicionada em caixa dispensadora com 100 unidades, que atenda as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e lote impressos no punho), Registro no MS e Anvisa, Selo de Conformidade IMETRO.	10.041.062	45,00	5.040,00
16	30	CX	Luva nitrilica hipoalergenica tamanho P sem po descartavel .Caixa com 100 unidade	10.046.768	61,68	1.850,40



17	10	CX	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa, nos tamanho G seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	10.046.769	55,39	553,90
18	15	CX	Luva de procedimento não esterilizada em resina vinílica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível, ambidestra, resistente antialérgica, superfície externa lisa, nos tamanho M seguindo os padrões qualidade e registrado na ANVISA. Caixa com 100 Unidades.	10.046.813	55,37	830,55

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 02.35.01.101220206.2050.3.3.90.30 - Fonte 02 - Aplic. 312.0001 - Ficha 760 - Auxílio Covid-19

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.



5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;



8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento dos itens, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa



para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 30 de setembro de 2020.

Dênis André José Crupe
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde

DUPAC COMERCIAL EIRELI EPP
Rodrigo Vieira Canguçu
DETENTORA